

---

LEI N. 5.589/PMC/2025

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI  
2.646/PMC/2010 REGULAMENTA AS NORMAS  
GERAIS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS  
EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso VIII do art. 9º da Lei n° 2.646/PMC/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - .....

VIII – Apresentar a apólice de seguro contemplando:

- a) morte acidental no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) invalidez Permanente por Acidente no importe de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) despesas Médicas hospitalares e Odontológicas até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- d) seguro Funeral por Morte Acidental até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Altera o inciso XIV do art. 15º da Lei n° 2.646/PMC/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.15. .....

I-.....

.....

XIV - Fica assegurado ao proprietário de TÁXI devidamente licenciado o direito de substituí-lo em qualquer mês do exercício, por outro de fabricação mais recente, desde que esteja em perfeito estado de conservação, e tenha no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

Cacoal/RO, 18 de junho de 2025.

[Assinado Digitalmente]  
ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]  
SANDRA C. DOS SANTOS BAHIA  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/RO 6.486

